

PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA ABERTO
CARÁTER SIGILOSO DO PREÇO ESTIMADO
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo Administrativo nº 00.097.544/2023-1

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos - LICON, sediada junto a Rua Orivaldo M. de Souza, 40, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá – MT realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item** nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e IN 02/ECSP/2023, e as exigências estabelecidas nesse Edital.

Data da sessão: 08 de abril de 2024.

Horário: 10h00min (horário de Brasília - DF)

Local: Bolsa de Licitação – www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS: SISTEMA ABERTO, SUPLEMENTOS ORAIS E ENTERAIS, EQUIPOS DUPLA VIA, FÓRMULA INFANTIL E MÓDULOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, conforme quantitativo e exigências deste Edital e seus anexos”

1.2. A licitação será realizada por menor preço por item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Fonte: 659 – Recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Programa de Trabalho: 2432 - Ações de Serviços Médico-Hospitalares do HMC

2433 - Ações de Serviços Médico-Hospitalares do HMSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462/2023.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao todo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br. (Art. 127, § 2º da IN 02/ECSP/2023).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 127, § 2º, III, da IN 02/ECSP/2023);

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097.4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no Art. 127 da IN 02/ECSP/2023 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, através de Termo Cooperação Técnica/Licença de Uso de uso do Software passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo:

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

5.2.1. Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br. (Art. 127, § 2º da IN 02/ECSP/2023).

5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 6 a 10 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 127, § 2º, II, da IN 02/ECSP/2023).

5.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 127, § 2º, Inciso III, da IN 02/ECSP/2023).

5.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 127, § 2º, Inciso IV, da IN 02/ECSP/2023).

5.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 127, § 2º, Inciso V, da IN 02/ECSP/2023).

5.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (Art. 127, § 2º, Inciso VI, da IN 02/ECSP/2023), e;

5.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 127, § 2º, Inciso VII, da IN 02/ECSP/2023).

5.3. **A participação nessa licitação significa:**

5.3.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

5.3.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam e conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;

5.3.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de

desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos;

5.3.4. Caso tenham dúvidas das exigências contidas no edital, deve a (o) licitante solicitar esclarecimentos nos termos do item **23 deste edital**, ou, caso necessário impugnar o certame nas mesmas condições do **item 23**.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Que se enquadre em algum impedimento elencado no artigo 38 da Lei 13.303 de 2016;

5.4.2. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4.4. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU ou com a administração pública, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4.5. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.4.6. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.4.8. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.9. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.10. Que estejam sob falência que estejam sob concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.4.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante

5.4.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá em campo próprio do sistema eletrônico anexar as **declarações**:

5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a empresa deverá ser cadastrada no sistema eletrônico como ME/EPP;

5.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso não esteja cadastrada no sistema eletrônico como ME, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.2. Declarar que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.3. Declarar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.5. Declarar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.6. Declarar que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 127, § 2º, Inciso IV, da IN 02/ECSP/2023)

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **menor Valor por item;**

7.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e anexos;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.

- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (Art. 129, I da IN 02/ECSP/2023).
- 8.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h00min (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço* conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, até de findo o prazo.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 3º da IN 02/ECSP/2023.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e ou habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se: Cópia de documentos para complementar os já apresentados, cópia de contrato, nota fiscal e ou outros que julgar necessário via funcionalidade do sistema, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10.1 Caso o Pregoeiro decida analisar os documentos de habilitação do vencedor de imediato, estará informando aos licitantes via chat, que deverão ficar aguardando pelo resultado, que logo após será aberto prazo recursal.

9.11 O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

10.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(s) válida(s).

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

10.7.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.8.7. Certidão de Regularidade de **Dívida Ativa** de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.8.8. Certidão de Regularidade de Débito **Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.8.9. Certidão de Regularidade de **Dívida Ativa** de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota explicativa 03: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

10.8.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE, Notas explicativas, etc.) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, e a Interpretação Técnica ITG 2000 (R1), aprovada pela Resolução CFC 1330/11);

10.9.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais, **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.**

10.9.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.1.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.9.1.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.9.1.5 NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.9.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de planilha com obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.3. Caso o resultado de qualquer dos índices seja menor que 1 (um), o Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, a fim de comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre valor estimado da proposta ou dos itens pertinentes.

10.9.4 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

- boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
- os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;

- c) o índice escolhido deverá estar justificado no processo;e
- d) será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – ILC, ILG e ISG

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- 1,00 a 1,35: Equilibrada
- (Maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILG: maior ou igual a 1,00;e,
- ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que a Empresa Cuiabana de Saúde Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

10.9.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública

de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

10.9.6. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

a). Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

a.2). Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível (is) com o objeto desta aquisição, podendo o(s) mesmo(s) ser (em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, preferencialmente ser (em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório;

10.10.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

10.10.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da licitante: (conforme decreto nº 8.077, de 14/08/2013, que regulamenta o art.16 da Lei Nº 6.360, 23/09/1976);

10.10.3 Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual/Municipal do Licitante (conforme decreto nº 8.077, de 14/08/2013, que regulamenta o art.16 da Lei Nº 6.360, 23/09/1976);

10.11 Qualificação Técnico-Profissional:

10.11.1 Comprovar Responsável Técnico da empresa devidamente registrado no conselho competente.

10.11.1.1 A Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa. O vínculo profissional poderá ser comprovado por intermédio do contrato social (se sócio), ou da carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou ficha de registro de empregado, ou outro documento correspondente.

10.12 Documentos complementares

10.12.1. Apresentar as declarações solicitadas no **item 5.6** do edital.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

11.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7 A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O licitante poderá, ao final da sessão e no prazo de até 15 (quinze) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 51 Lei nº 13.303/2016 e Art. 134 da IN 02/ECSP/2023).

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

12.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previstos no subitem 12.2, será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 51 Lei nº 13.303/2016 e Art. 134 da IN 02/ECSP/2023).

12.5. A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.

12.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

12.7 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº 13.303/2016 e IN 02/2023/ECSP.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BBL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 11, Parágrafo segundo, IN 02/ECSP/2023);

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório; (Art. 41, Inciso IV, IN 02/ECSP/2023).

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

14.4 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Empresa Cuiabana de Saúde Pública poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido registrada e/ou contratada.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da data de assinatura**, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, limitada há sessenta meses (Inciso II do Artigo 71 da Lei nº 13.303/16).

15.2. A adjudicatária terá **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato** ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, por meio eletrônico, **para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

15.2.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 10.8 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. Quando a Contratada, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

15.4. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato, conforme art. 81 § 1º da lei nº 13.303/16.

15.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

15.6. No caso de alteração do contrato que aumente os encargos da Contratada, a ECSP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio-econômico financeiro inicial.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL: (Art. 135, § 7º IN 02/ECSP/2023)

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;

II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à ECSP;

III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início; I

III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

IV – Nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V – Subcontratação será admitido, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato; (Art. 78 da Lei 13.303/2016 e Art. 140 da IN 02/ECSP/2023)

VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL (Art. 81, § 7º da Lei 13.303/2016 e Art. 88 da IN 02/ECSP/2023).

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexa a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta do contrato anexa a este Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexa a este Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexa a este Edital.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, da Lei 13.303/2016 e Art. 45 da IN 02/ECSP/2023)

21.1 Para firmar o Contrato, a Empresa Contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato;

21.1.1 A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

- a)** Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;
- b)** Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato ou;
- c)** Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

21.2 Após término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata o objeto será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor Geral da ECSP, que deverá se manifestar quanto à execução contratual;

21.2.1 A liberação se dará mediante autorização do Diretor Geral da ECSP, após parecer jurídico.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados".

22.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

22.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Art. 87, § 1º, da Lei 13.303/2016 e Art. 133, da IN 02/ECSP/2023)

23.1 Poderão ser apresentados por qualquer pessoa pedidos de esclarecimentos, de providências ou impugnações, desde que encaminhada ao órgão ou entidade promotora da licitação até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame, via sistema bll.org.br.

23.2 A resposta à impugnação, pedido de esclarecimentos e de providências será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Se ocorrer modificação no edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, será designada nova data para a abertura da sessão, cumprindo o prazo legal entre a publicação e a sessão.

23.5 Não se aplica o disposto no item anterior se a alteração inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas de preços.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo portal de realização do pregão e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ECSP.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço mencionado no preâmbulo desse Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.12.1 Em se identificando a mera ausência de documento que, apesar de não ter sido juntado ao processo ao tempo da sessão pública, mas que comprovadamente seja preexistente à referida sessão (ou seja, que não seja documento novo, entendendo como documento novo aquele que tenha sido expedido posteriormente à sessão pública ou que veicule fatos posteriores à sessão pública), ficará facultada ao pregoeiro a realização de diligências, a fim de analisar a condição de pré-existência de documento eventualmente faltante, a fim de sanear a etapa de preços ou de habilitação, à luz do princípio do formalismo moderado (Art. 93, IN 02/2023/ECSP).

24.13 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO VI – Requerimento de BENEFÍCIO e Declaração para Micro Empresas e EPP;

ANEXO VII – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica).

Cuiabá/MT, 22 de março de 2024

Visto:

GIOVANI VALAR KOCH
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO - ECSP

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
DIRETOR GERAL – ECSP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/HMC/ECSP/2024
PROCESSO Nº 00.097.544/2023-1

1. DO OBJETO:

1.1 Este termo de referência tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE **DIETAS ENTERAIS** SISTEMA ABERTO, SUPLEMENTOS ORAIS E ENTERAIS, EQUIPOS DUPLA VIA, FÓRMULA INFANTIL E MÓDULOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA”, conforme termo de referência e seus anexos;

1.2 A presente contratação adotará como critério de julgamento por “**Menor Preço por item**”;

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:

2.1 DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de dar continuidade na prestação de serviços de Dieta Enteral, sistema aberto, suplementos orais e enterais dupla via, fórmulas infantis e módulo aos pacientes e por ser item de extrema importância para a recuperação deles, visto que os componentes existentes nestas dietas nutrem de forma eficiente cada paciente;

A realização do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Registro de Preços foram contemplados a maioria dos itens, porém houve LOTES MAL SUCEDIDOS (FRACASSADOS) e as Unidades Hospitalares não podem ficar sem esses produtos devido a necessidade de atender adequadamente os pacientes.

Considerando que a dieta enteral é um tipo de alimentação oferecida através de uma sonda que pode ser colocada no nariz, em conexão com o estômago ou intestino, ou cirurgicamente implementada direto no estômago ou intestino, sendo indicada em casos nos quais há dificuldade de mastigar ou engolir alimentos e, portanto, a alimentação convencional pela boca não é adequada ou suficiente para atingir as metas nutricionais do paciente.

Considerando que a dieta enteral é uma fórmula nutricionalmente completa, administrada ao paciente na forma líquida por meio de uma sonda. Este tubo fino, macio e flexível pode ser posicionado no nariz, na boca ou implantado por meio de procedimento cirúrgico no estômago, duodeno ou jejuno. Independentemente de onde o tubo é colocado, a dieta é administrada diretamente no trato gastrointestinal;

Considerando que no processo normal da digestão, o alimento é “quebrado” no estômago e no intestino, para assim, ser absorvido. Os nutrientes absorvidos vão para o sangue e são distribuídos por todo o corpo. A dieta enteral contém os mesmos nutrientes que os alimentos – como proteína, carboidrato, gordura, vitaminas e minerais –, mas nesse tipo de alimentação, os nutrientes já chegam “quebrados” para, então, serem transportados pelo sangue;

Considerando a composição da dieta enteral pode variar de acordo com as necessidades nutricionais de cada paciente e do quadro de saúde. Além disso, a primeira tentativa nem sempre funciona. Quando não há a boa adaptação à alimentação, o médico pode sugerir outra combinação de nutrientes;

2.2 POR QUE A DIETA ENTERAL É IMPORTANTE?

A alimentação enteral melhora o estado nutricional do paciente. Em muitos casos, pode fazer a diferença entre a vida e a morte. Tal dieta é mais adequada para as necessidades fisiológicas do corpo quando comparada à nutrição parenteral, quando os nutrientes são administrados diretamente no sangue pela veia do paciente.

Veja quais são os principais benefícios da dieta enteral:

- Como o estômago e o intestino são estimulados, como ocorre durante a alimentação convencional, a dieta enteral é mais adaptada à fisiologia do nosso organismo do que a parental;
- Pode ser utilizada por pacientes de diferentes idades e com diferentes condições de saúde;
- Melhora a resistência do paciente para se proteger contra bactérias que podem causar infecções. Isso está possivelmente relacionado com a interação da dieta com as células do intestino;
- Custa mais barato do que a nutrição parental;
- Pode ser usada com segurança e é prática;
- Fornece um aporte nutricional adequado para as necessidades do paciente
- Minimiza o risco de desnutrição e de problemas de saúde associados. Por consequência, aprimora o tratamento ao qual o paciente está submetido, evita a perda de peso e a fraqueza muscular.

2.3 QUANDO É UTILIZADA A DIETA ENTERAL?

A dieta enteral pode ser necessária quando você não consegue se alimentar pela boca, ou quando as suas necessidades nutricionais e calóricas não são atendidas pela alimentação oral regular. Isso pode ocorrer por vários motivos e em qualquer fase da vida. Veja os mais recorrentes:

- Acidente vascular que prejudica a capacidade de mastigar e engolir;
- Diversos tipos de câncer e tratamentos utilizados para enfrentar a doença, que podem causar sintomas como fadiga, náusea e vômitos;
- Doenças graves ou lesões que reduzem a energia ou capacidade de comer;
- Doenças graves que colocam o corpo em estado de estresse, dificultando a ingestão de nutrientes suficientes;
- Distúrbios neurológicos ou de movimento que aumentam as necessidades calóricas e tornam a alimentação mais difícil;
- Disfunções ou doenças do trato intestinal

2.4 DADOS HISTÓRICOS SOBRE A DIETA ENTERAL:

A Nutrição Enteral (NE) é o nome que se dá a um tipo de tratamento destinado a indivíduos que não podem ou não conseguem se alimentar pela boca, a despeito de contarem com a integridade do aparelho digestivo. Assim, esses pacientes recebem a alimentação por meio de um tubo ou sonda flexível. Essa via alternativa de alimentação pode ser introduzida pelo nariz e posicionada no estômago (a sonda nasogástrica) ou no intestino delgado (a sonda nasoentérica).

Também pode ser acoplada direto no abdômen com uma punção ou pequeno corte e direcionada ao estômago (gastrostomia) ou ao intestino (jejunostomia). Por conta disso, os alimentos são administrados em forma líquida para fornecer todos os nutrientes de modo similar ao que se obteria pelo consumo de comida — tanto em qualidade como em quantidade. A nutrição enteral visa, portanto, oferecer tudo de que uma pessoa necessita diariamente: carboidratos, proteínas, gorduras, vitaminas, minerais e água.

A Terapia de Nutrição **Enteral** (TNE), cientificamente comprovada em seus diversos benefícios, vem colaborando na prevenção e tratamento das diversas patologias, que em algumas situações clínicas em que a via oral não pode ser utilizada, ou é insuficiente, a

ingestão adequada de nutrientes deve ser garantida. Portanto, a contratação de empresa capacitada em fornecimento de dieta enterais para alicerçar-se no seguinte ponto:

- Indispensabilidade e Necessidade em guarnecer uma alimentação apropriada e de forma contínua, que atenda as exigências nutricionais, para os pacientes internados que necessitem de dietas enterais.

Tendo em vista que o Ministério da Saúde define nutrição enteral como todo e qualquer "alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas."

Para verificação e mais detalhes sobre as normas e definições da NE e Terapia Nutricional Enteral (TNE), o conteúdo completo está em [Portaria nº 63, de 6 de julho de 2000](#) no site da [ANVISA](#)

A NE é uma terapia essencial para o atendimento integral do usuário no âmbito hospitalar, a mesma garante um direito básico do indivíduo, o acesso à alimentação. O indivíduo adequadamente nutrido está sob-risco reduzido de complicações da doença, internação prolongada e mortalidade. Considerando a necessidade da NE no contexto hospitalar, no qual é de responsabilidade da instituição oferecer a alimentação adequada ao usuário desde a internação até a alta hospitalar.

A alimentação pode ser realizada por via oral, enteral ou parenteral e que a determinação da via de alimentação deverá ser definida de acordo com a condição clínica do paciente por profissional tecnicamente habilitado, deve ser assegurado por meios legais a aquisição dos insumos que permitam a prática da terapia nutricional, seja ela oral, enteral ou parenteral.

2.5 A SUPLEMENTAÇÃO ORAL COMPLEMENTA A DIETA DE PESSOAS QUE NÃO CONSEGUEM ATINGIR OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PELA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ESTÃO DESNUTRIDAS

A nossa alimentação regular nem sempre é suficiente para atender todas as necessidades nutricionais do organismo, principalmente quando o corpo está fragilizado. Certas condições de saúde, tratamentos médicos e momentos de recuperação após uma alta hospitalar podem exigir o uso da suplementação oral.

2.6 O QUE É SUPLEMENTAÇÃO ORAL?

Os suplementos orais são alimentos, geralmente na forma líquida ou em pó, que fornecem macro e micronutrientes necessários ao organismo. Como o próprio nome sugere, devem ser consumidos pela boca como se fossem bebidas ou misturados aos alimentos.

2.7 PARA QUE SERVE A SUPLEMENTAÇÃO ORAL?

O suplemento oral é um produto que fornece nutrientes extras para compor a dieta. Com fórmulas distintas, eles podem atender pessoas nas mais variadas condições, como pessoas que passaram por cirurgias da boca, do sistema digestivo ou têm tumores.

Também há suplementos com nutrientes específicos para quem tem diabetes, sarcopenia (que é a perda de massa magra e força com o envelhecimento) ou doenças renais, por exemplo.

Após a alta hospitalar, a suplementação oral também tem papel importante, já que um paciente que se recupera de uma cirurgia, por exemplo, geralmente tem restrições alimentares ou precisa manter o peso adequado para uma boa recuperação.

A suplementação oral é utilizada para melhorar a ingestão energética, proteica e de micronutrientes. Muitas vezes, a alimentação adequada e completa é uma questão decisiva para o sucesso do tratamento de doenças crônicas e agudas. Assim, o uso do suplemento é fundamental.

Consiste em infundir de **200 a 300 ml da dieta enteral**, com seringa de 20 a 60 ml, a cada 3-4 horas, durante a infusão pelo menos 15 a 30 minutos, infundindo-se lentamente, usando a força da gravidade sobre o êmbolo da seringa ou exercendo uma pressão mínima sobre ele. É importante manter a seringa conectada ao equipo de infusão ou diretamente à sonda, 30 a 40 cm acima do ombro do paciente, de modo a não se fazer pressão adicional.

As fórmulas infantis são indicadas quando o bebê não tem acesso ao leite materno. Há um tipo para cada idade e necessidade. As **fórmulas infantis** são soluções fabricadas a partir da modificação do leite de vaca ou do leite de soja. Esse produto é indicado quando, por algum motivo, **o bebê não pode ser alimentado com leite materno**.

Ponderando que o não fornecimento da alimentação pode caracterizar negligência no atendimento à saúde e levar ao risco de morte dos pacientes que necessitam destes produtos especializados em alimentação dieta enteral gerando um impacto negativo e risco de agravos na situação da saúde da população do Município e do Estado.

O serviço a ser contratado, é destinado para uma assistência eficiente e qualificada aos pacientes do HMC e HMSB, em consonância com a política de humanização do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando que a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde, bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer, segundo o grau de complexidade da assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados.

Ademais o hospital, por meio do desenvolvimento da Política Nacional de Humanização desenvolve atendimento integral ao usuário com resolutividade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o usuário e a família em relação a outros serviços de saúde para a continuidade da assistência.

Relacionamos a seguir os Programas de Humanização implantados no HMC, baseado em alguns dos dispositivos da referida Política:

- Humaniza SUS;
- Política Nacional de Medicamentos;
- Saúde do Trabalhador;
- Alimentação e Nutrição;
- IST/DST;
- Serviço de Ouvidoria;

- Garante presença de acompanhante nas 24hs aos pacientes com mais de 60 anos, crianças e portadores de necessidades especiais, dentro das possibilidades técnicas existentes, sem prejuízo a assistência ao usuário.
- Viabiliza o acesso dos visitantes à equipe responsável pelo paciente.

Sendo assim, o HMC aderiu aos princípios do Programa, considerando as inúmeras ações de humanização implantadas e promove também a responsabilidade de seus colaboradores no cumprimento de seu papel como agente público do Sistema Único de Saúde, objetivando a qualificação da assistência e a valorização do colaborador e dos usuários do SUS.

2.8DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA é uma empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, que tem, por finalidade "a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e farmacêutica, de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade" e assim, nesse sentido nasce a iniciativa de que cada vez mais serão utilizados todos os mecanismos de melhoria na prestação de serviços aos nossos pacientes da rede SUS.

Ademais compete à EMPRESA CUIABANA administrar o HMC no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), competindo à implementação dos processos envolvidos no provimento de adequadas condições de infraestrutura física e de equipamentos em unidades hospitalares.

Cabe ressaltar que a ECSP, juntamente com da Secretaria Municipal de Saúde tem realizado a reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação de serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada à otimização do uso dos recursos públicos, visando alcançar as metas estabelecidas pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Cuiabá e colocar em pleno funcionamento o serviço ao qual esta instituição se propõe a realizar.

Nesse contexto o novo conceito em gestão de saúde é o desafio da Empresa Cuiabana de Saúde Pública fazendo necessária adotar as medidas essenciais para o bom funcionamento do HMC uma peça estratégica neste processo.

Conforme respaldo em nossa carta Magna, que deixa clara em seus artigos 196 e 197 a responsabilidade do Estado quanto a prestação de serviços de saúde ao cidadão, abaixo transcritos:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

Considerando que a contratação será disciplinada pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), Lei nº 13.303/2016 c/c o

Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ECSP, e pelas legislações correlatas e normas internas da Empresa.

Considerando que as Licitações e os Contratos celebrados por Empresas Públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar e a observar os princípios legais da administração pública, senão vejamos o que diz o artigo 31, da Lei 13.303/2016:

“Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo”.

Assim, conforme já aventamos acima tendo em vista que não temos contrato vigente para atender as necessidades das Unidades – HMC e HMSB SOLICITAMOS a abertura de **Processo Licitatório “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS SISTEMA ABERTO, SUPLEMENTOS ORAIS E ENTERAIS, EQUIPOS DUPLA VIA, FÓRMULAS INFANTIS E MÓDULOS**, fundamenta-se na necessidade de garantir aos pacientes do SUS que necessitem das mesmas condições seguras na realização do seu tratamento, que serão realizados aos que estiverem internados nas unidades hospitalares: Hospital Municipal de Cuiabá – HMC e Hospital Municipal São Benedito e HMSB.

2.9DA JUSTIFICATIVA:

DO QUANTITATIVO DE LEITOS E PRODUTIVIDADE DE ATENDIMENTO NA UNIDADE – HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB:

Unidades de Internação:	Quantitativo de Leitos:
HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC	313
E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB	88

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Sistema de Registro de Preços na sua forma de Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM;**

3.2 A fundamentação desta solicitação se esteia em nossa Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, na Lei 14.133/2021, Lei 13.303 de 2016, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei 8.078 de 1990 e alterações posteriores.

3.3 O título II de nossa Carta Magna prescreve os Direitos e Garantias Fundamentais. Dentro desse título, podemos destacar o **artigo 6º** estabelecendo a “**saúde**” como direito fundamental. Vejamos:

“Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

3.4 Ainda nos termos do **artigo 196** de nossa Carta Política, não há dúvida acerca da responsabilidade de quem deveres guardar a saúde dos cidadãos, vejamos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

3.5 A nossa Constituição não deixa margem de dúvidas quanto ao dever do Estado de prestar serviços e estabelecer políticas visando à satisfação da saúde da população.

3.6 Ademais, o artigo 32, inciso IV, da Lei 13.303/2016, aduz expressamente a adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, vejamos:

“Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”;

3.7 Além da modalidade escolhida ter sido o pregão, optou-se pelo procedimento do Sistema de Registro de Preços (SRP), cuja previsão está contida nos arts. 66 e seguintes da Lei nº 13.303/2016:

“Art. 66. O Sistema de Registro de Preços especificamente destinado às licitações de que trata esta Lei reger-se-á pelo disposto em decreto do Poder Executivo e pelas seguintes disposições:

§ 1º Poderá aderir ao sistema referido no caput qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º desta Lei.

§ 2º O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - efetivação prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle e atualização periódicos dos preços registrados;

IV - definição da validade do registro;

V - inclusão, na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

§ 3º A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

Art. 67. O catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras consiste em sistema informatizado, de gerenciamento centralizado, destinado a permitir a padronização dos itens a serem adquiridos pela empresa pública ou sociedade de economia mista que estarão disponíveis para a realização de licitação.

Parágrafo único. O catálogo referido no caput poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço ou o maior desconto e conterá toda a documentação e todos os procedimentos da fase interna da licitação, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento”.

3.8 Neste sentido, o objeto da presente contratação é comum, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado.

4. DA ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

➤ **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO: JANEIRO A ABRIL/2023 – HMC e HMSB**

A memória de calculo está de acordo com os atendimentos realizados nesta unidade nos últimos 04 (quatro) meses, e de acordo com o Contrato de Gestão de cada Unidade Hospitalar firmado com a Secretaria Municipal de Saúde.

Média de Dietas Distribuídas - HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO- HMC			
Item	Descrição	Produção Mensal Pacientes	Produção Anual
01	Procedimento dietas enterais adultos infantis e suplementos	2022	24264
Média de Dietas Distribuídas - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO- HMSB			
Item	Descrição	Produção Mensal Pacientes	Produção Anual
01	Procedimento dietas enterais adultos e suplementos	447	5364

- **Considera Média complexidade:** Procedimentos composto por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja a complexidade da assistência na prática clínica demanda a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para apoio diagnóstico e tratamento.
- **Considera Alta complexidade:** Conjunto de procedimentos que envolvem alta tecnologia e alto custo.

JANEIRO/2023

DIETAS	PAC./QUANT. HMC	VOL. (LITROS) HMC
Dietas enterais adultos (SF)	1137	1937 L
Dietas enterais adulto(manipulado)	368	228 L
Dietas enterais infantis	13	15 L
Suplemento infantil 200 ml	59	12 L
mamadeiras simples	15	4,5 L
mamadeiras especiais	40	18 L

SUPLEMENTAÇÃO / MODULOS	PAC./QUANT. HMC	VOL.(LITROS) HMC
albumina	0	0
suplementos manipulados	937	169 L
Cubitan /Ensure Plus 200 ml/ Proline	191	39 L
Dieta com espessante	17	3
TCM	27	180 ML
wheyprotein / nutrenprotein	500	3,9 L
Whey sache 15g	0	0
Fosvita	99	6,7 L
Maltodextrina	0	0
Simfort sachê	413	0
Simbioflora	60	
Glutamina	84	7,2 L

FEVEREIRO/2023

DIETAS	PAC./QUANT. HMC	VOL. (LITROS) HMC
Dietas enterais adultos (SF)	584	443 L
Dietas enterais adulto(manipulado)	576	576 L
Dietas enterais infantis	0	0
Suplemento infantil 200 ml	18	3,6 L
mamadeiras simples	11	4,1 L
mamadeiras especiais	51	28,5 L
SUPLEMENTAÇÃO / MODULOS	PAC./QUANT. HMC	VOL. (LITROS) HMC
albumina	0	0
suplementos manipulados	1033	186 L
Cubitan /Ensure Plus 200 ml/ Proline	450	90 L
Dieta com espessante	9	1,6 L
TCM	4	20 ML
wheyprotein / nutrenprotein	342	5 L
Whey sache 15 g	0	0
fosvita	23	3,3L
maltodextrina	4	350 ML

Simfort sachê	417	0
simbioflora	20	140 ML
Glutamina	54	1,3 L

MARÇO/2023

DIETAS	PAC./QUANT. HMC	VOL. (LITROS) HMC
Dietas enterais adultos (SF)	754	522 L
Dietas enterais adulto(manipulado)	1465	876,6 L
Dietas enterais infantis	35	22 L
Suplemento infantil 200 ml	11	2,2
mamadeiras simples	65	32,4 L
mamadeiras especiais	82	53 L
SUPLEMENTAÇÃO / MODULOS	PAC./QUANT. HMC	VOL. (LITROS) HMC
albumina	0	0
suplementos manipulados	858	154,4 L
Cubitan /Ensure Plus 200 ml/ Proline	445	86,750 ML
Dieta com espessante	16	2,3 L
TCM	64	320 ML
wheyprotein / nutrenprotein	237	254,5 ML
fosvita	37	3,8
maltodextrina	0	0
Simfort sachê	482	0
simbioflora	27	0
Glutamina	65	100 ML

ABRIL /2023

DIETAS	PAC./QUANT. HMC	VOL. (LITROS) HMC
Dietas enterais adultos (SF)	960	721L
Dietas enterais adulto(manipulado)	618	385,8 L
Dietas enterais infantis	93	58,5 L
Suplemento infantil 200 ml	18	3,6 L
mamadeiras simples	107	53,3 L

mamadeiras especiais	189	151,1 L
SUPLEMENTAÇÃO / MODULOS	PAC./QUANT. HMC	VOL. (LITROS) HMC
albumina	0	0
suplementos manipulados	441	79,6 L
Cubitan /Ensure Plus 200 ml/ Proline	294	58,8 L
Dieta com espessante	42	6,5L
TCM	110	496 ML
wheyprotein / nutrenprotein	46	550 ML
fosvita	24	1360 ML
maltodextrina	0	0
Simfort sachê	156	0
simbioflora	55	0
Glutamina	25	1120 ML

4.2 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES:

Item	Descrição	Unidade de Fornec.	Quant HMC	Quant HMSB	Quant Total	Valor Unit	Valor Total
01	Formula padrão para nutrição enteral e oral com alta densidade calórica no mínimo de 1.5 kcal e distribuição do VCT maior ou igual 18% proteínas, 52% de lipídeos. Formulado com mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Prazo de validade mínimo de 6 meses Embalagem tetra square contendo 1 litro. SUGESTÃO: Trophicbasic ou similar ou de melhor qualidade	CAIXA (TETRA SQUARE)	1440		1440	R\$ ---	R\$ ----
02	Formula padrão para nutrição enteral e oral com densidade calórica no mínimo de 1.5 kcal e distribuição do VCT de 15% proteínas, 55% de CHO. 30% de lipídeos. Formulado com 100% de proteína de soja, isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Prazo de validade mínimo 6 meses	CAIXA (TETRA SQUARE)	800		800	R\$ ----	R\$ ----

	Embalagem tetra square contendo 1 litro. SUGESTÃO: TrophicSoya 1.5 ou similar ou de melhor qualidade.						
03	Suplemento nutricional oral em pó, hiperprotéico, com no mínimo 20 gramas/dose de proteína de alto valor biológico, enriquecido com nutrientes que estimulam a cicatrização, com vitaminas A, C, D, E, K, B12, selênio, zinco, arginina e colágeno hidrolisado. Sem adição de sacarose e conservantes artificiais. Sem sabor ou baunilha. Embalagem Lata contendo 500g. SUGESTÃO: Sorend ou similar ou de melhor qualidade	LATA	80		80	R\$ ----	R\$ ----
04	Suplemento nutricional oral em pó, hiperprotéico, com no mínimo 20 gramas/dose de proteína de alto valor biológico, enriquecido com nutrientes que estimulam a cicatrização, com vitaminas A, C, D, E, K, B12, selênio, zinco, arginina e colágeno hidrolisado. Sem adição de sacarose e conservantes artificiais. Sem sabor ou baunilha. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Embalagem SACHE. SUGESTÃO: Sorend ou similar ou de melhor qualidade	SACHE		2000	2000	R\$ ----	R\$ ----
05	Formula padrão para dieta oral e enteral. Dose única. A dieta já com equipo para conectar direto na caixinha. Com densidade calórica 1,2 kcal, e 15% de proteínas, do isolado proteico da soja. Prazo de validade mínimo 6 meses. Embalagem contendo 250 ml. SUGESTÃO: TrophicSoya ou similar ou de melhor qualidade	UND	450		450	R\$ -----	R\$ -----
06	Formula padrão completa para uso oral ou enteral, líquido, hipercalórico (1.5 kcal/ml) e hiperproteico. Distribuição de macronutrientes 24 a 28% de proteína, 30 a 45% de carboidrato e 31 a 42% de lipídeo. Isento de fibras e glúten. Embalagem de 200 ml pronto para o consumo. Sabores	UNIDADE	1000	1350	2.350	R\$ ----	R\$ ----

	diversos. Prazo de validade mínimo de 6 meses. SEGESTÃO: FresubinProtein Energy Drink 200ml, NutridrinkProtein ou similar de melhor qualidade						
07	Suplemento nutricional para nutrição oral e enteral especialmente desenvolvida para atender crianças de 4 a 10 anos. Com menor quantidade de sódio na composição. Presença de DHA e ARA. Sabores variados. Embalagem com 400 gramas. Prazo de validade mínimo de 01 ano. SUGESTÃO: Pediasure ou similar de melhor qualidade	GRAMAS	57600		57600	R\$ ----	R\$ ----
08	Modulo de albumina, sem adição de açúcar. Sabores diversos. Embalagem no mínimo 420g. SUGESTÃO: Natuovos, GenericLabs ou similar ou de melhor qualidade	GRAMAS	75.600		75.600	R\$ ----	R\$ ----
09	Fórmula infantil de partida para lactentes saudáveis de 0 a 6 meses. Nutricionalmente completa, rico em prebióticos (GOS/FOS), com maior concentração de DHA e ARA. Presença de nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten, com predominância da proteína do soro do leite em relação à caseína, ou soro do leite em relação à caseína, ou soro do leite parcialmente hidrolisada, 100% de lactose como fonte de carboidrato, contendo melhor metabolização dos lipídeos, prazo de validade mínimo de 6 meses. SUGESTÃO: nancomfor 1, Nansupreme 1, aptamilprofutura 1 ou similar ou de melhor qualidade	GRAMAS	84.000		84.000	R\$ ----	R\$ ----

10	<p>Fórmula infantil de seguimento para lactentes saudáveis de 6 a 12 meses, nutricionalmente completa, rico em prebióticos (GOS/FOS), com maior concentração de DHA e ARA. Presença de nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten, com predominância de proteína do soro do leite em relação à caseína, ou soro do leite parcialmente hidrolisada, 100% de lactose como fonte de carboidrato, contendo melhor metabolização dos lipídeos, prazo de validade mínimo de 6 meses.</p> <p>SUGESTÃO: Nancomfor 2, Nansupreme 2, Aptamilprofutura 2 ou similar ou de melhor qualidade</p>	GRAMAS	76.800		76.800	R\$ ----	R\$ ----
11	<p>Composto Lácteo, destinado à infância (1 a 3 anos), com presença de óleo vegetal e fibras prebióticas, fortificado com ferro, zinco e vitaminas a, c, e d. sem adição de açúcar preferencialmente. Embalagem de 400g. prazo de validade mínimo de 01 ano.</p> <p>SUGESTÃO: Milnutri pro futura, Leite ninho fases, Neslaccomfor, nestonutri ou similar ou de melhor qualidade</p>	GRAMAS	38.400		38.400	R\$ ----	R\$ ----
12	<p>Fórmula de partida 0-6 meses, hipoalergênica constituída de proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisadas, enriquecida com ferro e vitaminas, contendo até 4 gramas de gos/fos por litro. Contendo exclusivamente a lactose como fonte de carboidrato. Embalagem com aproximadamente 400g.</p> <p>SUGESTÃO: Nansupreme 1, similar ou de melhor qualidade</p>	GRAMAS	24.000		24.000	R\$ ----	R\$ ----
13	<p>Formula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês, contendo como fonte protéica uma boa relação de caseína e o soro do leite, maltodextrina e lactose como fonte de carboidrato, adicionado de ferro, contendo fonte lipídica: óleos vegetais e gordura láctea, com presença</p>	GRAMAS	24.000		24.000	R\$ ----	R\$ ----

	de vitaminas e minerais. Com presença de fibras prebióticas. Embalagem de 400g. SUGESTÃO – nestogeno 2, similar ou de melhor qualidade						
14	Complemento ou suplemento alimentar em pó para uso pediátrico, que forneça no mínimo 26 vitaminas e minerais, rico em cálcio, ferro, zinco. Com presença maltodextrina. Isenta de glúten. Embalagem de acordo com o fabricante com no mínimo 350g. SUGESTÃO: Sustagemkids e Sustainjunior, similar ou de melhor qualidade	UNIDADE	150		150	R\$ ----	R\$ -----
15	Formula de seguimento 6-12 meses, hipoalergênica constituída de proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisadas, enriquecida com ferro e vitaminas, contendo até 4 gramas de gos/fos por litro . Embalagem com aproximadamente 400g. prazo de validade mínimo de 01 ano. SUGESTÃO: Nansupreme 2, similar ou de melhor qualidade	GRAMAS	10.000		10.000	R\$ ----	R\$ -----
16	Composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitamina A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças, zero lactose. Embalagem de 800g. SUGESTÃO: Ninho sem lactose, similar ou de melhor qualidade	GRAMAS	41.600		41.600	R\$ ----	R\$ -----
17	Equipo gravitacional para administração exclusiva para sistema fechado com tubo em PVC na cor lilás. Ponta perfurante com conexão em cruz exclusiva para bolsas de dietas enterais, câmara gotejadora transparente cristal flexível e gotejador. Tubo extensor em PVC flexível roxo cristal, com diâmetro uniforme em toda sua extensão. Pinça rolete anatômica de alta precisão. Conector escalonado ABS roxo, com tampa protetora. 2 vias para infusão de nutrição enteral e água pelo mesmo equipo. (1via com ponta perfurante em cruz, para frascos de dieta SF e 1 via com ponta	UNIDADE	35.000	10.000	45.000	R\$ ----	R\$ ----

	perfurante ISSO para conexão em frascos d'água. SUGESTÃO: MP Hospitalar, similar ou de melhor qualidade						
18	Composto lácteo para uso oral em pó contém lactose, não contém glúten desidratado, tem sua longevidade estendida. SUGESTÃO: leite integral em pó, similar ou de melhor qualidade	KG	850		850	R\$ -----	R\$ -----
19	Formula modificada para uso oral, líquida, pronta para uso, hipercalórica (1,5 kcal/ml) e sem resíduo (clarificado – sem adição de lipídeo e fibras). Com distribuição calórica de 11% de proteína (proteína do soro do leite) 89% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 0% de lipídio. Isento de fibras, lactose e glúten. Acondicionado em frasco 200 ml. Diversos sabores	UNIDADE	10.800	1800	12.600	R\$ -----	R\$ -----

O processo terá o valor estimado global de R\$ XXXXX (XXXXX) conforme Mapa de Apuração Nº XXXX/XXXX de fls. XXXX, acostado ao processo.

Os itens com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) serão exclusivos para micro e pequenas empresas uma vez que o seu valor estimado é abaixo conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto nº. 8.538/2015. Sendo estes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18.

***Faz-se necessário fundamentar que o contexto de "sugestão de marca acrescido da expressão – ou similar ou de melhor qualidade" advém da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Artigo 47, Inciso I – Alínea C, que leciona que a empresa pública e a sociedade de economia mista, na licitação para aquisição de bens, poderão:

"Art. 47. A empresa pública e a sociedade de economia mista, na licitação para aquisição de bens, poderão:

I – indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:

c) quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir de referência, situação em que será obrigatória o acréscimo da expressão "ou similar ou de melhor qualidade".

Razão pela qual, alertamos as empresas licitantes participantes para que estejam cientes de referida previsão legal.

5. DO LOCAL, HORÁRIO, EXIGÊNCIAS DA AQUISIÇÃO:

5.1 DO LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

5.1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada em sua totalidade, mediante solicitação expressa e deverá ser entregue no endereço listado abaixo, conforme Ordem de Fornecimento:

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC

Endereço: Rua Orivaldo M. de Souza – S/Nº - Bairro Ribeirão do Lipa
Cuiabá-MT / CEP: 78.048-178.

5.1.2 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.2 DO PRAZO DE ENTREGA E HORÁRIO

5.2.1 O prazo de entrega dos produtos alusivo a este processo deverá ser de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela contratada por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública;

5.2.1.1 Horário de Funcionamento: de segunda a sexta, em horário de 08h00min as 18h00min aos sábados das 08h:00min as 12h:00min – Telefone (s): (65) 3318-6957

5.2.2 As empresas deverão seguir **“OBRIGATORIAMENTE”** o **“CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS”**, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

5.2.3 Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio), visando atender a demanda de consumo do Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal DrºLeony Palma de Carvalho ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública em tempo hábil;

5.2.4 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Técnica e pelo setor de nutrição correspondente de cada Unidade Hospitalar;

5.2.5 A FORNECEDORA deverá alterar ou suspender o fornecimento dos produtos, somente a pedido do órgão solicitante devidamente documentado.

5.3 DAS EXIGÊNCIAS NA EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

5.3.1 Os produtos deverão apresentar rótulo contendo as informações exigidas na legislação de rotulagem geral e atender as normas para alimentos para fins especiais.

5.3.2 Os produtos deverão ser entregues com as embalagens primárias, sem partes amassadas, trincadas ou furadas, sem a presença de mofo ou bolor;

5.3.3 As embalagens primárias deverão ser contidas em embalagem secundária para o transporte a fim de prevenir avarias aos produtos.

5.3.4 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de nome do produto, fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a) Embalagem primária: embalagem que estão em contato direto com o alimento.
- b) Embalagem secundária: embalagem destinada a conter as embalagens primárias.

5.3.5 Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades:

5.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1 Os itens serão recebidos:

5.4.1.1 Provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

5.4.1.2 Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias contados à partir do recebimento.

5.4.2 O objeto fornecido será recusado:

5.4.2.1 Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta apresentada definida pelo Termo.

5.4.2.2 Se apresentar qualquer defeito nos itens;

5.4.2.3 Os itens que apresentarem defeito deverão ser substituídos, caso mais de 5% (cinco por cento) do total apresente quaisquer defeitos.

5.4.2.4 Ocorrendo as hipóteses previstas de recusa do fornecimento do objeto adquirido, a fornecedora deverá imediatamente substituí-lo, devendo a nova entrega ser feita num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da recusa.

5.4.2.5 O fornecedor deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS

5.5.1 Para os produtos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da

devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

5.5.2 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e rotulagem, do local de origem até os locais de entrega;

5.5.3 Serão recebidos apenas os produtos que foram transportados em condições de modo a preservar as suas características e evitar a contaminação;

5.5.4 Caso não se cumpra as especificações dos produtos e demais exigências contidas neste Termo, o setor de Nutrição não se compromete a realizar o recebimento;

5.5.5 Serão recebidos apenas os produtos que atenderem às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo;

5.5.6 Serão recebidos apenas produtos mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com o produto;

5.5.7 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, as caixas deverão apresentar o nome do produto, data de fabricação e validade, quantidade contida na caixa e fabricante;

5.5.8 O recebimento será definitivo após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, da proposta, pedido de fornecimento e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.5.9 Nos preços das nutrições deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados;

6.2 Manter os funcionários a disposição para atender as solicitações dos produtos, devendo os profissionais da CONTRATADA apresentar-se devidamente uniformizados e com identificação da empresa, crachás (nome da empresa, nome completo do profissional), durante todo o momento da entrega em uma das dependências das unidades hospitalares administradas pela ECSP, sendo de inteira responsabilidade da Fornecedoras as despesas com fornecimento dos mesmos sem qualquer ônus para contratante;

6.3 Cumprir todo o objeto da contratação, entregando os produtos especificados no Termo de Referência;

6.4 Atender as normatizações nacionais, internacionais e sanitárias vigentes, definidas a produção de Nutrição Enteral, dentre as quais se destaca a Portaria 272 de 1998, entregando os produtos prontos para uso;

6.5 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus funcionários, garantindo a continuidade das entregas dos produtos sem repasse de qualquer ônus para a ECSP.

- 6.6** Prestar todos e quaisquer esclarecimentos ou informações que lhe forem solicitados pela ECSP e atender prontamente as reclamações sobre seus produtos.
- 6.7** Substituir os produtos sempre que solicitados pela ECSP, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- 6.8** Responsabilizar-se pelo controle de qualidade de seus estoques observando prazo de validade e datas de vencimento, comprometendo-se a não utilizar nenhum produto fora do prazo de validade, indicada ou produtos que apresentem alterações de características, ainda que dentro da validade;
- 6.9** Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizadas, fichas técnicas e amostras para análise técnica e sensorial, sempre que solicitado pela equipe de Nutrição e Dietética da ECSP;
- 6.10** A CONTRATADA obriga-se, na entrega dos produtos, responsabilizar-se pelo bom estado e boa qualidade das dietas fornecidas.
- 6.11** A CONTRATADA obriga-se diante de qualquer reclamação, exigência ou observação na execução do contrato a atender prontamente a ECSP;
- 6.12** Manter manuais técnicos a disposição da ECSP, para eventuais consultas;
- 6.13** A CONTRATADA assumira a responsabilidade integral e exclusiva pelos produtos contratados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 6.14** A CONTRATADA obriga-se a ter pontualidade na entrega das dietas solicitadas;
- 6.15** Obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regimentos internos da ECSP;
- 6.16** Fornecer e disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de Telefone, E-mail para serem encaminhados os pedidos via e-mail 24 (vinte e quatro) horas, um número de telefone celular como forma de comunicação imediata com o responsável pela supervisão dos serviços, devendo o responsável atender imediatamente quando houver a solicitação;
- 6.17** Declarar para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para fornecimento dos produtos pelo qual fora contratada;
- 6.18** A responsabilidade será da CONTRATADA em recolher as despesas pecuniárias, logísticas e operacionais necessárias para o fornecimento do objeto contratado;
- 6.19** Deverão apresentar certidões negativas ou documentos afins junto a órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e/ ou Municipal, relativos aos tributos, contribuições e outros de sua competência, bem como, FGTS;
- 6.20** Entregar os produtos, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos;
- 6.21** Apresentar ao Fiscal e/ou Suplente do Contrato previamente designados pela ECSP, toda e qualquer descrição dos produtos adquiridos e realizados, comprovando a qualidade dos mesmos, e prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

- 6.22** A CONTRATADA deverá responder perante ECSP e/ou terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes a sua demora ou de sua omissão, na condução do Contrato ou por erros relativos ao fornecimento do objeto;
- 6.23** A CONTRATADA não poderá alegar como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto deste termo e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.24** A CONTRATADA deve estar em dia com todas as obrigações, fiscais, tributárias, frentes aos seus funcionários e em relação ao objeto contratado;
- 6.25** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custo e que redundem em aumento de despesas para a ECSP;
- 6.26** Responsabilizar-se-á pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;
- 6.27** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação de empresas a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização da ECSP;
- 6.28** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a ECSP qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.29** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a fornecedora a multas, consoante o caput artigo 82 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016 incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.
- 6.30** A CONTRATADA será a responsável de pleno direito, por qualquer erro, imperícia, negligência ou imprudência, irregularidade, vício ou má elaboração dos produtos que possam vir causar qualquer tipo de dano aos pacientes e usuários, devendo adotar as providências necessárias para salvaguardar a vida e responsabilizar-se dentro da legislação em vigor;
- 6.31** Os direitos e obrigações decorrentes deste contrato em benefício de qualquer dos contratantes são intransmissíveis a terceiros, conforme norma jurídica inserta no art. 286 do Código Civil, salvo ajuste prévio entre os Contratantes;
- 6.32** A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 6.33** A CONTRATADA deverá realizar os fornecimentos dos produtos conforme demanda solicitada e o pagamento será realizado mediante comprovação das dietas entregues.

6.34 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 e cumprir o Art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 São obrigações da Empresa Cuiabana de Saúde Pública:

7.2 Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a fornecedora e para os seus profissionais, registrando, as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando, formalmente, à fornecedora quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.3 Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da fornecedora ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados.

7.4 Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.8 Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Serão designados por meio de portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Cátia Cristina de Alvarenga CPF: 545.257.131-00 RG: 0847469-9 SSP/MT Matricula: 4896877 Cargo/Lotação: RT de Nutrição / Serviço de Nutrição Clínica Fone: (65) 99271-5272 Email: nut.hmc@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Eloildes Mendes de Gusmão Oliveira CPF: 522.965.711-15 RG: 0788031-6 SSP/MT Matricula: 4897752 Cargo/Lotação: Nutricionista / Serviço de Nutrição Clínica Telefone: (65)99947-4314 Email: elomgoliveira@hotmail.com

8.2 Caberá ao Fiscal, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente à Gerência de Planejamento e Finanças da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega e recebimento do objeto do contrato.

8.4 A verificação da adequação dos produtos entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

8.5 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

8.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.9 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

8.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da aquisição realizada.

8.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, AINDA que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 76 da Lei nº 13.303/2016.

9. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM:

9.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data da Emissão;
- d) Nome da Unidade Hospitalar;
- e) Descrição do Material;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número do Empenho.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser protocolada pela **CONTRATADA** no **PROTOCOLO CENTRAL ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – SEDE DA EMPRESA CUIABANA DE**

SAÚDE PÚBLICA, com as devidas certidões fiscais vigentes com direcionamento a Diretoria Administrativa e Financeira – DAF;

9.3 A data de apresentação da Nota Fiscal será registrada nos autos do processo no sistema informatizado de controle de processo;

9.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9.6 Deverá obrigatoriamente fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da Contratada, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participações de licitações públicas;**
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Lista de Inidôneas do TCU;

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à prestação de serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão fiscal.

10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE:

11.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

11.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data dos adimplementos das obrigações e a do efetivo pagamento;

11.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o IPCA;

11.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

11.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

11.6 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a ECSP, das condições e dos preços contratados;

11.7 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

11.8 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

12. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIA:

Documentações Específicas Exigidas:

Habilitação/Qualificação	Fundamentação	Exigências	
		Sim	Não
Da Habilitação Jurídica	Art. 58, Inciso I da Lei 13.303/2016	X	
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 58, Inciso I da Lei 13.303/2016	X	
Da Qualificação Técnica	Art. 58, Inciso II da Lei 13.303/2016	X	
Da Qualificação Econômico-Financeira	Art. 58, Inciso III da Lei 13.303/2016	X	
Declaração Complementares	Conforme Exigências elencadas no processo		X

12.1 Da Habilitação Jurídica:

12.1.1 Cópia da célula da identidade do representante legal;

12.1.2 Cópia do Ato Constitutivo da empresa devidamente arquivado no órgão competente, juntamente com as suas alterações e consolidação.

12.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

12.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;

12.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da empresa, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;

12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da empresa, com validade na data de apresentação da proposta;

12.2.5 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

12.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3 Da Qualificação Técnica:

12.3.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível (is) com o objeto desta aquisição, podendo o(s) mesmo(s) ser (em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, preferencialmente ser (em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório;

12.3.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

12.3.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, no prazo de 5 dias úteis, após a verificação da habilitação, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3.3 Apresentar da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual/Municipal do Licitante (conforme decreto nº 8.077, de 14/08/2013, que regulamenta o art.16 da Lei Nº 6.360, 23/09/1976);

12.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do contrato, caso não conste outro prazo de validade específico na referida certidão.

12.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.4.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, no prazo de 5 dias úteis, após a verificação da habilitação, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.4 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.4.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

12.4.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.6 Documentações Complementares:

12.6.1 Declaração de Microempresa, EPP ou MEI;

13. DO CONTRATO

13.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura de contrato. Caso tiver saldo do contrato até o vencimento, o mesmo poderá ser prorrogado até que finalize o quantitativo.

13.1.1 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

13.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 13.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5 Quando a Contratada, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 13.2, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

13.6 A CONTRATADA, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 81 § 1º da lei 13.303/16.

13.7 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.7.1 O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por determinação judicial e de forma unilateral, garantida a prévia defesa, nas hipóteses previstas nesse artigo.

13.7.2 O presente contrato poderá ser rescindido pelas razões abaixo mencionadas:

13.7.2.1A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

13.7.2.2O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

13.7.3A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

13.7.4. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da ECSP de forma direta ou indireta.

13.7.5. Além das hipóteses exemplificativas previstas acima, poderá ser rescindido o contrato por outros motivos, ainda que não mencionados.

13.7.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

13.7.7 A rescisão por ato unilateral por parte da Contratada poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

13.7.7.1 Eventual rescisão unilateral do contrato pela Contratada deverá ser proposta com antecedência mínima de 60(sessenta) dias da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

13.7.7.2 O abandono da execução contratual configura motivo para **imediate rescisão unilateral**.

13.7.7.3 A Contratante poderá rescindir o contrato em razão de interesse público superveniente, garantidos os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente prestados;

13.7.7.4 A rescisão contratual será regida pelos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios da Teoria Geral dos Contratos e preceitos de Direito Privado, respeitado o princípio constitucional da supremacia do interesse público.

13.8 DA ALTERAÇÃO:

13.8.1O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas na ECSP. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, podem ser formalizadas por simples apostilamento.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA:

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 25 e 26 do Decreto nº 11.462/2023, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

14.3O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

14.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

14.7.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.9.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

14.9.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.9.1, 14.9.2 e 14.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.10.1 por razão de interesse público; ou

14.10.2 a pedido do fornecedor.

14.11 Da utilização da Ata de Registro de Preços:

14.11.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

14.11.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

14.11.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.11.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.11.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.11.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

14.11.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

14.11.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

14.11.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

14.11.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

14.11.9.2 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

14.11.9.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

14.11.9.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por Item;

14.11.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

14.11.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

14.11.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

15 DO CUSTO ESTIMADO

15. O processo terá o valor estimado global de R\$ xxxxx (xxxxxxxxx) conforme Mapa de Apuração Nº xxxx/xxxx acostado ao processo na fl. xxxx.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado

a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

16.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Fonte: 659 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

Programa de Trabalho: 2432 – Ações e Serviços Médico-Hospitalares do HMC
2433 - Ações e Serviços Médico-Hospitalares do HMSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Para firmar o Contrato, a Empresa Contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato;

18.2 A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

- a) Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato ou;
- c) Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

18.3 Após término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item 18.1 será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor Geral da ECSP, que deverá se manifestar quanto à execução contratual;

18.3.1 A liberação se dará mediante autorização do Diretor Geral da ECSP, após parecer jurídico.

18.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.4.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação de empresas a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização da ECSP;

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

19.2 A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação;

19.3 O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos;

19.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Termo de Referência, Edital e Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.5 Deverá ser fornecedora empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o produto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia).

19.6 A empresa deverá declarar que os produtos serão entregues em plenas condições de uso e devem cumprir as exigências de fabricação de material, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser imediatamente substituídos pela empresa vencedora, sem ônus para a Empresa Cuiabana de Saúde Pública;

19.7 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 13.303/2016, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.8 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.9 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

19.10 A declaração de nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19.11 Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto com a lei.

20 DA DECLARAÇÃO:

20.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verdadeiras, sob pena da Lei, e de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2024.

Demais Responsável (is):

CÁTIA CRISTINA DE ALVARENGA
RT DE NUTRIÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – HMC

ANA PAULA PIMENTA
GESTORA HOSPITALAR/HMC/ECSP
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
DR. ANDERSON S. F. TORRES
DIRETOR TÉCNICO - HMC
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Do Ordenador de Despesa:

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
DIRETOR GERAL - HMC
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE SOLICITAÇÃO Nº 003/NUT/HMC/HMSB/ECSP/2023

ELABORADOR TÉCNICO

Nome do Elaborador: Cátia Cristina de Alvarenga
Setor/ RT de Nutrição / Serviço de Nutrição Clínica
CPF: 545.257.131-00
Matrícula: nº 4896877
Cargo: NUTRICIONISTA
E-mail: nut.hmc@cuiaba.mt.gov.br
Tel: (65) 99271-5272

Conforme IN nº 02/ECSP/2023 de 11 de dezembro de 2023 esclarecemos que as informações e solicitações aqui descritas são de competência do Responsável pelo setor, de acordo com Seção I, art. 23 da referida IN nº 02/ECSP/2023.

O conhecimento técnico é de responsabilidade do setor Técnico.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP
CONTRATO N.º 0XX/2024/ECSP

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.0XX.XXX/2023-1.

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ n. 21.873.611/0001-14, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza s/n, - Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: GIOVANI VALAR KOCH, nomeado pelo ato n. 42, de 05 de janeiro de 2024, publicado na Gazeta Municipal de 05 de janeiro de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o JUARES SILVEIRA SAMANIEGO, nomeado pelo ato n. 38, de 05 de janeiro de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 05 de janeiro de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, sediada _____, e-mail: _____ neste ato representado pelo(a) _____, _____, Portador do RG nº _____, Inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no Município de _____, doravante **CONTRATADA**, em observância às disposições legais da **Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 00X/2024, Processo Administrativo n. 00.0XX.XXXX/2023-1, mediante as cláusulas condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE **DIETAS ENTERAIS** SISTEMA ABERTO, SUPLEMENTOS ORAIS E ENTERAIS, EQUIPOS DUPLA VIA, FÓRMULA INFANTIL E MÓDULOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Termo de Solicitação e seus anexos.

1.1 A prestação de serviços de entrega dos itens não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize a pessoalidade e subordinação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

2.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculadas, como se neste estivessem transcritas, o Edital nº ____/2024.

2.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. O período de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato.

3.1.1 Caso tiver saldo do contrato até o vencimento, o mesmo poderá ser prorrogado até que finalize o quantitativo.

3.2. A adjudicatária terá **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato** ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou

aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

3.2.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

3.2.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 3.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

3.3 A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

Termo de sigilo e confidencialidade, por meio do qual se comprometerá a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, seja relacionado ou não com a prestação dos serviços, objeto do contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei;

a) No mesmo sentido, os profissionais alocados na prestação dos serviços, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de início de suas atividades, deverão também emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades;

a.1) A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência do Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

b) Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física (sede ou filial) e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;

c) Preposto, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada.

3.4 Quando a Contratada, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

3.5 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 81 § 1º da lei nº 13.303/16.

3.5.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

3.5.2 No caso de alteração do contrato que aumente os encargos da Contratada, a ECSP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio-econômico financeiro inicial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

4.1 Do Quantitativo, especificações e valores:

Item	Descrição	Unidade de Fornec.	Quant HMC	Quant HMSB	Quant Total	Valor Unit	Valor Total
01	Formula padrão para nutrição enteral e oral com alta densidade calórica no mínimo de 1.5 kcal e distribuição do VCT maior ou igual 18% proteínas, 52% de lipídeos. Formulado com mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Prazo de validade mínimo de 6 meses Embalagem tetra square contendo 1 litro. SUGESTÃO: Trophicbasic ou similar ou de melhor qualidade	CAIXA (TETRA SQUARE)	1440		1440	R\$ ---	R\$ ----
02	Formula padrão para nutrição enteral e oral com densidade calórica no mínimo de 1.5 kcal e distribuição do VCT de 15% proteínas, 55% de CHO. 30% de lipídeos. Formulado com 100% de proteína de soja, isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Prazo de validade mínimo 6 meses Embalagem tetra square contendo 1 litro. SUGESTÃO: TrophicSoya 1.5 ou similar ou de melhor qualidade.	CAIXA (TETRA SQUARE)	800		800	R\$ ----	R\$ ----
03	Suplemento nutricional oral em pó, hiperprotéico, com no mínimo 20 gramas/dose de proteína de alto valor biológico, enriquecido com nutrientes que estimulam a cicatrização, com vitaminas A, C, D, E, K, B12, selênio, zinco, arginina e colágeno hidrolisado. Sem adição de sacarose e conservantes artificiais. Sem sabor ou baunilha. Embalagem Lata contendo 500g. SUGESTÃO:Sorend ou similar ou de melhor qualidade	LATA	80		80	R\$ ----	R\$ ----
04	Suplemento nutricional oral em pó, hiperprotéico, com no	SACHE		2000		R\$ ----	R\$ ----

	mínimo 20 gramas/dose de proteína de alto valor biológico, enriquecido com nutrientes que estimulam a cicatrização, com vitaminas A, C, D, E, K, B12, selênio, zinco, arginina e colágeno hidrolisado. Sem adição de sacarose e conservantes artificiais. Sem sabor ou baunilha. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Embalagem SACHE. SUGESTÃO: Sorend ou similar ou de melhor qualidade				2000		
05	Formula padrão para dieta oral e enteral. Dose única. A dieta já com equipo para conectar direto na caixinha. Com densidade calórica 1,2 kcal, e 15% de proteínas, do isolado proteico da soja. Prazo de validade mínimo 6 meses. Embalagem contendo 250 ml. SUGESTÃO: TrophicSoya ou similar ou de melhor qualidade	UND	450		450	R\$ -----	R\$ -----
06	Formula padrão completa para uso oral ou enteral, líquido, hipercalórico (1.5 kcal/ml) e hiperproteico. Distribuição de macronutrientes 24 a 28% de proteína, 30 a 45% de carboidrato e 31 a 42% de lipídeo. Isento de fibras e glúten. Embalagem de 200 ml pronto para o consumo. Sabores diversos. Prazo de validade mínimo de 6 meses. SEGESTÃO: FresubinProtein Energy Drink 200ml, NutridrinkProtein ou similar de melhor qualidade	UNIDADE	1000	1350	2.350	R\$ -----	R\$ -----
07	Suplemento nutricional para nutrição oral e enteral especialmente desenvolvida para atender crianças de 4 a 10 anos. Com menor quantidade de sódio na composição. Presença de DHA e ARA. Sabores variados. Embalagem com 400 gramas. Prazo de validade mínimo de 01 ano. SUGESTÃO: Pediasure ou similar de melhor qualidade	GRAMAS	57600		57600	R\$ ----	R\$ -----
08	Modulo de albumina, sem adição de açúcar. Sabores	GRAMAS	75.600			R\$ -----	R\$ -----

	diversos. Embalagem no mínimo 420g. SUGESTÃO: Natuovos, GenericLabs ou similar ou de melhor qualidade				75.600		
09	Fórmula infantil de partida para lactentes saudáveis de 0 a 6 meses. Nutricionalmente completa, rico em prebióticos (GOS/FOS), com maior concentração de DHA e ARA. Presença de nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten, com predominância da proteína do soro do leite em relação à caseína, ou soro do leite em relação à caseína, ou soro do leite parcialmente hidrolisada, 100% de lactose como fonte de carboidrato, contendo melhor metabolização dos lipídeos, prazo de validade mínimo de 6 meses. SUGESTÃO: nancomfor 1, Nansupreme 1, aptamilprofutura 1 ou similar ou de melhor qualidade	GRAMAS	84.000		84.000	R\$ ----	R\$ ----
10	Fórmula infantil de seguimento para lactentes saudáveis de 6 a 12 meses, nutricionalmente completa, rico em prebióticos (GOS/FOS), com maior concentração de DHA e ARA. Presença de nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten, com predominância de proteína do soro do leite em relação à caseína, ou soro do leite parcialmente hidrolisada, 100% de lactose como fonte de carboidrato, contendo melhor metabolização dos lipídeos, prazo de validade mínimo de 6 meses. SUGESTÃO: Nancomfor 2, Nansupreme 2, Aptamilprofutura 2 ou similar ou de melhor qualidade	GRAMAS	76.800		76.800	R\$ ----	R\$ ----
11	Composto Lácteo, destinado à infância (1 a 3 anos), com presença de óleo vegetal e	GRAMAS	38.400			R\$ ----	R\$ ----

	<p>fibras prebióticas, fortificado com ferro, zinco e vitaminas a, c, e d. sem adiço de acar preferencialmente. Embalagem de 400g. prazo de validade mnimo de 01 ano.</p> <p>SUGESTO: Milnutri pro futura, Leite ninho fases, Neslaccomfor, nestonutri ou similar ou de melhor qualidade</p>				38.400		
12	<p>Frmula de partida 0-6 meses, hipoalergnica constituda de protenas do soro do leite parcialmente hidrolisadas, enriquecida com ferro e vitaminas, contendo at 4 gramas de gos/fos por litro. Contendo exclusivamente a lactose como fonte de carboidrato. Embalagem com aproximadamente 400g.</p> <p>SUGESTO: Nansupreme 1, similar ou de melhor qualidade</p>	GRAMAS	24.000		24.000	R\$ -----	R\$ -----
13	<p>Formula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º ms, contendo como fonte protica uma boa relao de casena e o soro do leite, maltodextrina e lactose como fonte de carboidrato, adicionado de ferro, contendo fonte lipdica: leos vegetais e gordura lctea, com presena de vitaminas e minerais. Com presena de fibras prebióticas. Embalagem de 400g.</p> <p>SUGESTO - nestogeno 2, similar ou de melhor qualidade</p>	GRAMAS	24.000		24.000	R\$ -----	R\$ -----
14	<p>Complemento ou suplemento alimentar em p para uso peditrico, que fornea no mnimo 26 vitaminas e minerais, rico em clcio, ferro, zinco. Com presena maltodextrina. Isenta de glten. Embalagem de acordo com o fabricante com no mnimo 350g.</p> <p>SUGESTO: Sustagemkids e Sustainjunior, similar ou de melhor qualidade</p>	UNIDADE	150		150	R\$ -----	R\$ -----
15	<p>Formula de seguimento 6-12 meses, hipoalergnica constituda de protenas do soro do leite parcialmente hidrolisadas, enriquecida com ferro e vitaminas, contendo at 4 gramas de gos/fos por litro. Embalagem com</p>	GRAMAS	10.000		10.000	R\$ -----	R\$ -----

	aproximadamente 400g. prazo de validade mínimo de 01 ano. SUGESTÃO: Nansupreme 2, similar ou de melhor qualidade						
16	Composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitamina A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças, zero lactose. Embalagem de 800g. SUGESTÃO: Ninho sem lactose, similar ou de melhor qualidade	GRAMAS	41.600		41.600	R\$ ----	R\$ ----
17	Equipo gravitacional para administração exclusiva para sistema fechado com tubo em PVC na cor lilás. Ponta perfurante com conexão em cruz exclusiva para bolsas de dietas enterais, câmara gotejadora transparente cristal flexível e gotejador. Tubo extensor em PVC flexível roxo cristal, com diâmetro uniforme em toda sua extensão. Pinça rolete anatômica de alta precisão. Conector escalonado ABS roxo, com tampa protetora. 2 vias para infusão de nutrição enteral e água pelo mesmo equipo. (1via com ponta perfurante em cruz, para frascos de dieta SF e 1 via com ponta perfurante ISSO para conexão em frascos d'água. SUGESTÃO: MP Hospitalar, similar ou de melhor qualidade	UNIDADE	35.000	10.000	45.000	R\$ ----	R\$ ----
18	Composto lácteo para uso oral em pó contém lactose, não contém glúten desidratado, tem sua longevidade estendida. SUGESTÃO: leite integral em pó, similar ou de melhor qualidade	KG	850		850	R\$ ----	R\$ ----
19	Formula modificada para uso oral, líquida, pronta para uso, hipercalórica (1,5 kcal/ml) e sem resíduo (clarificado – sem adição de lipídeo e fibras). Com distribuição calórica de 11% de proteína (proteína do soro do leite) 89% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 0% de lipídio. Isento de fibras, lactose e glúten. Acondicionado em frasco 200 ml.Diversos sabores	UNIDADE	10.800	1800	12.600	R\$ -----	R\$ -----

Valor global de R\$ XXXXX (XXXXX).

5 DO LOCAL, HORÁRIO, EXIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada **em sua totalidade**, mediante solicitação expressa e deverá ser entregue no endereço listado abaixo, conforme Ordem de Fornecimento:

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC

Endereço: Rua Orivaldo M. de Souza – S/Nº - Bairro Ribeirão do Lipa
Cuiabá-MT / CEP: 78.048-178.

5.1.1 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.2 DO PRAZO DE ENTREGA E HORÁRIO

5.2.1 O prazo de entrega dos produtos alusivo a este processo deverá ser de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela contratada por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública;

5.2.1.1 Horário de Funcionamento: de segunda a sexta, em horário de 08h00min as 18h00min aos sábados das 08h:00min as 12h:00 min – Telefone (s): (65) 3318-6957

5.2.2 As empresas deverão seguir “**OBRIGATORIAMENTE**” o “**CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**”, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

5.2.3 Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio), visando atender a demanda de consumo do Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública em tempo hábil;

5.2.4 Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Técnica e pelo setor de nutrição correspondente de cada Unidade Hospitalar;

5.2.5 A FORNECEDORA deverá alterar ou suspender o fornecimento dos materiais, somente a pedido do órgão solicitante devidamente documentado.

5.3 DAS EXIGÊNCIAS NA EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

5.3.1 Os produtos deverão apresentar rótulo contendo as informações exigidas na legislação de rotulagem geral e atender as normas para alimentos para fins especiais.

5.3.2 Os produtos deverão ser entregues com as embalagens primárias, sem partes amassadas, trincadas ou furadas, sem a presença de mofo ou bolor;

5.3.3 As embalagens primárias deverão ser contidas em embalagem secundária para o transporte a fim de prevenir avarias aos produtos.

5.3.4 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de nome do produto, fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a) Embalagem primária: embalagem que estão em contato direto com o alimento.
- b) Embalagem secundária: embalagem destinada a conter as embalagens primárias.

5.3.5 Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades:

5.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1 Os itens serão recebidos:

5.4.1.1 Provisoriamente: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

5.4.1.2 Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias contados à partir do recebimento.

5.4.2 O objeto fornecido será recusado:

5.4.2.1 Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta apresentada definida pelo Termo.

5.4.2.2 Se apresentar qualquer defeito nos itens;

5.4.2.3 Os itens que apresentarem defeito deverão ser substituídos, caso mais de 5% (cinco por cento) do total apresente quaisquer defeitos.

5.4.2.4 Ocorrendo as hipóteses previstas de recusa do fornecimento do objeto adquirido, a fornecedora deverá imediatamente substituí-lo, devendo a nova entrega ser feita num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da recusa.

5.4.2.5 O fornecedor deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS

5.5.1 Para os produtos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

5.5.2 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e rotulagem, do local de origem até os locais de entrega;

- 5.5.3** Serão recebidos apenas os produtos que foram transportados em condições de modo a preservar as suas características e evitar a contaminação;
- 5.5.4** Caso não se cumpra as especificações dos produtos e demais exigências contidas neste Termo, a farmácia central não se compromete a realizar o recebimento;
- 5.5.5** Serão recebidos apenas os produtos que atenderem às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo;
- 5.5.6** Serão recebidos apenas produtos mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com o produto;
- 5.5.7** Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, as caixas deverão apresentar o nome do produto, data de fabricação e validade, quantidade contida na caixa e fabricante;
- 5.5.8** O recebimento será definitivo após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, da proposta, pedido de fornecimento e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;
- 5.5.9** Nos preços das nutrições deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados;
- 6.2** Manter os funcionários a disposição para atender as solicitações dos produtos, devendo os profissionais da CONTRATADA apresentar-se devidamente uniformizados e com identificação da empresa, crachás (nome da empresa, nome completo do profissional), durante todo o momento da entrega em uma das dependências das unidades hospitalares administradas pela ECSP, sendo de inteira responsabilidade da Fornecedora as despesas com fornecimento dos mesmos sem qualquer ônus para contratante;
- 6.3** Cumprir todo o objeto da contratação, entregando os produtos especificados no Termo de Referência;
- 6.4** Atender as normatizações nacionais, internacionais e sanitárias vigentes, definidas a produção de Nutrição Enteral, dentre as quais se destaca a Portaria 272 de 1998, entregando os produtos prontos para uso;
- 6.5** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus funcionários, garantindo a continuidade das entregas dos produtos sem repasse de qualquer ônus para a ECSP.
- 6.6** Prestar todos e quaisquer esclarecimentos ou informações que lhe forem solicitados pela ECSP e atender prontamente as reclamações sobre seus produtos.
- 6.7** Substituir os produtos sempre que solicitados pela ECSP, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- 6.8** Responsabilizar-se pelo controle de qualidade de seus estoques observando prazo de validade e datas de vencimento, comprometendo-se a não utilizar nenhum produto fora do prazo de validade, indicada ou produtos que apresentem alterações de características, ainda que dentro da validade;

- 6.9** Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizadas, fichas técnicas e amostras para análise técnica e sensorial, sempre que solicitado pela equipe de Nutrição e Dietética da ECSP;
- 6.10** A CONTRATADA obriga-se, na entrega dos produtos, responsabilizar-se pelo bom estado e boa qualidade das dietas fornecidas.
- 6.11** A CONTRATADA obriga-se diante de qualquer reclamação, exigência ou observação na execução do contrato a atender prontamente a ECSP;
- 6.12** Manter manuais técnicos a disposição da ECSP, para eventuais consultas;
- 6.13** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos produtos contratados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 6.14** A CONTRATADA obriga-se a ter pontualidade na entrega das dietas solicitadas;
- 6.15** Obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regimentos internos da ECSP;
- 6.16** Fornecer e disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de Telefone, E-mail para serem encaminhados os pedidos via e-mail 24 (vinte e quatro) horas, um número de telefone celular como forma de comunicação imediata com o responsável pela supervisão dos serviços, devendo o responsável atender imediatamente quando houver a solicitação;
- 6.17** Declarar para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante e legislação regulamentar, para fornecimento dos produtos pelo qual a fora contratada;
- 6.18** A responsabilidade será da CONTRATADA em recolher as despesas pecuniárias, logísticas e operacionais necessárias para o fornecimento do objeto contratado;
- 6.19** Deverão apresentar certidões negativas ou documentos afins junto a órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e/ ou Municipal, relativos aos tributos, contribuições e outros de sua competência, bem como, FGTS;
- 6.20** Entregar os produtos, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos;
- 6.21** Apresentar ao Fiscal e/ou Suplente do Contrato previamente designados pela ECSP, toda e qualquer descrição dos produtos adquiridos e realizados, comprovando a qualidade dos mesmos, e prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 6.22** A CONTRATADA deverá responder perante ECSP e/ou terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes a sua demora ou de sua omissão, na condução do Contrato ou por erros relativos ao fornecimento do objeto;
- 6.23** A CONTRATADA não poderá alegar como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto deste termo e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.24** A CONTRATADA deve estar em dia com todas as obrigações, fiscais, tributárias, frentes aos seus funcionários e em relação ao objeto contratado;
- 6.25** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custo e que redundem em aumento de despesas para a ECSP;
- 6.26** Responsabilizar-se-á pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;
- 6.27** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação de empresas a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização da ECSP;

- 6.28** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a ECSP qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.29** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a fornecedora a multas, consoante o caput artigo 82 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016 incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.
- 6.30** A CONTRATADA será a responsável de pleno direito, por qualquer erro, imperícia, negligência ou imprudência, irregularidade, vício ou má elaboração dos produtos que possam vir causar qualquer tipo de dano aos pacientes e usuários, devendo adotar as providências necessárias para salvaguardar a vida e responsabilizar-se dentro da legislação em vigor;
- 6.31** Os direitos e obrigações decorrentes deste contrato em benefício de qualquer dos contratantes são intransmissíveis a terceiros, conforme norma jurídica inserta no art. 286 do Código Civil, salvo ajuste prévio entre os Contratantes;
- 6.32** A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 6.33** A CONTRATADA deverá realizar os fornecimentos dos produtos conforme demanda solicitada e o pagamento será realizado mediante comprovação das dietas entregues.
- 6.34** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 e cumprir o Art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Empresa Cuiabana de Saúde Pública:

- 7.2** Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a fornecedora, e para os seus profissionais, registrando, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando, formalmente, à fornecedora quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 7.3** Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da fornecedora ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados.
- 7.4** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.5** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.6** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.8** Efetuar o pagamento à Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Serão designados por meio de portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

FISCAL DE CONTRATO	Nome: CPF: RG: Matrícula: Cargo/Lotação:
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: CPF: RG: Matrícula: Cargo/Lotação:

8.2 Caberá ao Fiscal, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente à Gerência de Planejamento e Finanças da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega e recebimento do objeto do contrato.

8.4 A verificação da adequação dos produtos entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

8.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 81, § 1º da Lei 13.303/2016;

8.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

8.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

8.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da aquisição realizada.

8.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e quali-

dade da prestação de serviços.

8.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, AINDA que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 76 da Lei nº 13.303/2016.

9 CLÁUSULA NONA – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

9.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data da Emissão;
- d) Nome da Unidade Hospitalar;
- e) Descrição do Serviço;
- f) Valor Mensal;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número do Empenho.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser protocolada pela **CONTRATADA** no **PROTOCOLO CENTRAL ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – SEDE DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, com as devidas certidões fiscais vigentes com direcionamento a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF;

9.3 A data de apresentação da Nota Fiscal será registrada nos autos do processo no sistema informatizado de controle de processo;

9.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.6 Deverá obrigatoriamente fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da Contratada, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participações de licitações públicas;**
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Lista de Inidôneas do TCU;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- 10.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 10.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à prestação de serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6** Antes de cada pagamento à contratada serão realizadas consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 10.7** Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão fiscal.
- 10.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

11.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data dos adimplementos das obrigações e a do efetivo pagamento;

11.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o IPCA;

11.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

11.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

11.6 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a ECSP, das condições e dos preços contratados;

11.7 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

11.8 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Fonte: 659 – Recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Programa de Trabalho: 2432 - Ações de Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMC

2433 - Ações de Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação de empresas a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização da ECSP;

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

14.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por determinação judicial e de forma unilateral, garantida a prévia defesa, nas hipóteses previstas nesse artigo.

15.2 O presente contrato poderá ser rescindido pelos razões abaixo mencionados:

15.2.1 A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

15.2.2 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

15.2.3 A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

15.3 A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da ECSP de forma direta ou indireta.

15.4 Além das hipóteses exemplificativas previstas acima poderá ser rescindido o contrato por outros motivos, ainda que não mencionados.

15.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

15.6 A rescisão por ato unilateral por parte da Contratada poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

15.6.1 Eventual rescisão unilateral do contrato pela Contratada deverá ser proposta com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

15.7 O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

15.8 A Contratante poderá rescindir o contrato em razão de interesse público superveniente, garantidos os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente prestados;

15.9 A rescisão contratual será regida pelos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios da Teoria Geral dos Contratos e preceitos de Direito Privado, respeitado o princípio constitucional da supremacia do interesse público.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

17.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

17.2 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 13.303/2016, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

18.2 A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação;

18.3 O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos;

18.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Termo de Referência, Edital e Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

18.5 Deverá ser fornecedora empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o produto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia).

18.6 A empresa deverá declarar que os produtos serão entregues em plenas condições de uso e devem cumprir as exigências de fabricação de material, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser imediatamente substituídos pela empresa vencedora, sem ônus para a Empresa Cuiabana de Saúde Pública;

18.7 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 13.303/2016, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.8 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

18.10 A declaração de nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.11 Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto com a lei.

19 CLÁUSULA NONA - DO FORO

19.1 As Controvérsias decorrente deste contrato serão dirimidas no foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá – MT, xx de XXXXXXXX de 202X.

Representante legal da CONTRATANTE
Representante legal da CONTRATADA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.0XX.XXX/202X-1

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: GIOVANI VALAR KOCH, nomeado pelo ato n. 42, de 05 de janeiro de 2024, publicado na Gazeta Municipal de 05 de janeiro de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o JUARES SILVEIRA SAMANIEGO, nomeado pelo ato n. 38, de 05 de janeiro de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 05 de janeiro de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto **na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 11.4.62/2023, na IN 02/2023/ECSP e demais normas legais correlatas**, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela (Nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu

xxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), Portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE **DIETAS ENTERAIS**: SISTEMA ABERTO, SUPLEMENTOS ORAIS E ENTERAIS, EQUIPOS DUPLA VIA, FÓRMULA INFANTIL E MÓDULOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos nesta Ata de Registro de Preços;

1.2 Itens registrados:

a) Valor total: R\$ _____ (_____)

b) Especificação e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de Fornec.	Quant HMC	Quant HMSB	Quant Total	Valor Unit	Valor Total
01	Formula padrão para nutrição enteral e oral com alta densidade calórica no mínimo de 1.5 kcal e distribuição do VCT maior ou igual 18% proteínas, 52% de lipídeos. Formulado com mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Prazo de validade mínimo de 6 meses Embalagem tetra square contendo 1 litro. SUGESTÃO: Trophicbasic ou similar ou de melhor qualidade	CAIXA (TETRA SQUARE)	1440		1440	R\$ ---	R\$ ----
02	Formula padrão para nutrição enteral e oral com densidade calórica no mínimo de 1.5 kcal e distribuição do VCT de 15% proteínas, 55% de CHO. 30% de lipídeos. Formulado com 100% de proteína de soja, isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Prazo de validade mínimo 6 meses Embalagem tetra square contendo 1 litro. SUGESTÃO: TrophicSoya 1.5 ou similar ou de melhor qualidade.	CAIXA (TETRA SQUARE)	800		800	R\$ ----	R\$ ----
03	Suplemento nutricional oral em pó, hiperprotéico, com no mínimo 20 gramas/dose de proteína de alto valor biológico, enriquecido com nutrientes que estimulam a cicatrização, com	LATA	80			R\$ ----	R\$ ----

	vitaminas A, C, D, E, K, B12, selênio, zinco, arginina e colágeno hidrolisado. Sem adição de sacarose e conservantes artificiais. Sem sabor ou baunilha. Embalagem Lata contendo 500g. SUGESTÃO: Sorend ou similar ou de melhor qualidade				80		
04	Suplemento nutricional oral em pó, hiperprotéico, com no mínimo 20 gramas/dose de proteína de alto valor biológico, enriquecido com nutrientes que estimulam a cicatrização, com vitaminas A, C, D, E, K, B12, selênio, zinco, arginina e colágeno hidrolisado. Sem adição de sacarose e conservantes artificiais. Sem sabor ou baunilha. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Embalagem SACHE. SUGESTÃO: Sorend ou similar ou de melhor qualidade	SACHE		2000		R\$ -----	R\$ -----
05	Formula padrão para dieta oral e enteral. Dose única. A dieta já com equipo para conectar direto na caixinha. Com densidade calórica 1,2 kcal, e 15% de proteínas, do isolado proteico da soja. Prazo de validade mínimo 6 meses. Embalagem contendo 250 ml. SUGESTÃO: TropicSoya ou similar ou de melhor qualidade	UND	450		450	R\$ -----	R\$ -----
06	Formula padrão completa para uso oral ou enteral, líquido, hipercalórico (1.5 kcal/ml) e hiperproteico. Distribuição de macronutrientes 24 a 28% de proteína, 30 a 45% de carboidrato e 31 a 42% de lipídeo. Isento de fibras e glúten. Embalagem de 200 ml pronto para o consumo. Sabores diversos. Prazo de validade mínimo de 6 meses. SEGESTÃO: FresubinProtein Energy Drink 200ml, NutridrinkProtein ou similar de melhor qualidade	UNIDADE	1000	1350	2.350	R\$ -----	R\$ -----
07	Suplemento nutricional para nutrição oral e enteral especialmente desenvolvida para atender crianças de 4 a 10	GRAMAS	57600			R\$ ----	R\$ -----

	anos. Com menor quantidade de sódio na composição. Presença de DHA e ARA. Sabores variados. Embalagem com 400 gramas. Prazo de validade mínimo de 01 ano. SUGESTÃO: Pediasure ou similar de melhor qualidade				57600		
08	Modulo de albumina, sem adição de açúcar. Sabores diversos. Embalagem no mínimo 420g. SUGESTÃO: Natuovos, Generic Labs ou similar ou de melhor qualidade	GRAMAS	75.600		75.600	R\$ ----	R\$ ----
09	Fórmula infantil de partida para lactentes saudáveis de 0 a 6 meses. Nutricionalmente completa, rico em prebióticos (GOS/FOS), com maior concentração de DHA e ARA. Presença de nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten, com predominância da proteína do soro do leite em relação à caseína, ou soro do leite em relação à caseína, ou soro do leite parcialmente hidrolisada, 100% de lactose como fonte de carboidrato, contendo melhor metabolização dos lipídeos, prazo de validade mínimo de 6 meses. SUGESTÃO: nancomfor 1, Nansupreme 1, aptamilprofutura 1 ou similar ou de melhor qualidade	GRAMAS	84.000		84.000	R\$ ----	R\$ ----
10	Fórmula infantil de seguimento para lactentes saudáveis de 6 a 12 meses, nutricionalmente completa, rico em prebióticos (GOS/FOS), com maior concentração de DHA e ARA. Presença de nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten, com predominância de proteína do soro do leite em relação à caseína, ou soro do leite parcialmente hidrolisada, 100% de lactose como fonte de carboidrato, contendo melhor metabolização dos lipídeos, prazo de validade mínimo de 6 meses. SUGESTÃO: Nancomfor 2, Nansupreme 2, Aptamilprofutura	GRAMAS	76.800		76.800	R\$ ----	R\$ ----

	2 ou similar ou de melhor qualidade						
11	Composto Lácteo, destinado à infância (1 a 3 anos), com presença de óleo vegetal e fibras prebióticas, fortificado com ferro, zinco e vitaminas a, c, e d. sem adição de açúcar preferencialmente. Embalagem de 400g. prazo de validade mínimo de 01 ano. SUGESTÃO: Milnutri pro futura, Leite ninho fases, Neslaccomfor, nestonutri ou similar ou de melhor qualidade	GRAMAS	38.400		38.400	R\$ ----	R\$ -----
12	Fórmula de partida 0-6 meses, hipoalergênica constituída de proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisadas, enriquecida com ferro e vitaminas, contendo até 4 gramas de gos/fos por litro. Contendo exclusivamente a lactose como fonte de carboidrato. Embalagem com aproximadamente 400g. SUGESTÃO: Nansupreme 1, similar ou de melhor qualidade	GRAMAS	24.000		24.000	R\$ ----	R\$ -----
13	Formula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês, contendo como fonte protéica uma boa relação de caseína e o soro do leite, maltodextrina e lactose como fonte de carboidrato, adicionado de ferro, contendo fonte lipídica: óleos vegetais e gordura láctea, com presença de vitaminas e minerais. Com presença de fibras prebióticas. Embalagem de 400g. SUGESTÃO – nestogeno 2, similar ou de melhor qualidade	GRAMAS	24.000		24.000	R\$ ----	R\$ -----
14	Complemento ou suplemento alimentar em pó para uso pediátrico, que forneça no mínimo 26 vitaminas e minerais, rico em cálcio, ferro, zinco. Com presença maltodextrina. Isenta de glúten. Embalagem de acordo com o fabricante com no mínimo 350g. SUGESTÃO: Sustagemkids e Sustainjunior,	UNIDADE	150		150	R\$ ----	R\$ -----

	similar ou de melhor qualidade						
15	Formula de seguimento 6-12 meses, hipoalergênica constituída de proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisadas, enriquecida com ferro e vitaminas, contendo até 4 gramas de gos/fos por litro .Embalagem com aproximadamente 400g. prazo de validade mínimo de 01 ano. SUGESTÃO: Nansupreme 2, similar ou de melhor qualidade	GRAMAS	10.000		10.000	R\$ ----	R\$ ----
16	Composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitamina A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças, zero lactose. Embalagem de 800g. SUGESTÃO: Ninho sem lactose, similar ou de melhor qualidade	GRAMAS	41.600		41.600	R\$ ----	R\$ ----
17	Equipo gravitacional para administração exclusiva para sistema fechado com tubo em PVC na cor lilás. Ponta perfurante com conexão em cruz exclusiva para bolsas de dietas enterais, câmara gotejadora transparente cristal flexível e gotejador. Tubo extensor em PVC flexível roxo cristal, com diâmetro uniforme em toda sua extensão. Pinça rolete anatômica de alta precisão. Conector escalonado ABS roxo, com tampa protetora. 2 vias para infusão de nutrição enteral e água pelo mesmo equipo. (1via com ponta perfurante em cruz, para frascos de dieta SF e 1 via com ponta perfurante ISSO para conexão em frascos d'água. SUGESTÃO: MP Hospitalar, similar ou de melhor qualidade	UNIDADE	35.000	10.000	45.000	R\$ ----	R\$ ----
18	Composto lácteo para uso oral em pó contém lactose, não contém glúten desidratado, tem sua longevidade estendida. SUGESTÃO: leite integral em pó, similar ou de melhor qualidade	KG	850		850	R\$ ----	R\$ ----
19	Formula modificada para uso oral, líquida, pronta para uso, hipercalórica (1,5 kcal/ml) e sem resíduo (clarificado – sem adição de lipídeo e fibras). Com	UNIDADE	10.800	1800		R\$ ----	R\$ ----

distribuição calórica de 11% de proteína (proteína do soro do leite) 89% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 0% de lipídio. Isento de fibras, lactose e glúten. Acondicionado em frasco 200 ml. Diversos sabores					12.600		
--	--	--	--	--	--------	--	--

1.3 O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

1.4 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2024**, e demais elementos constantes no Processo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1. A ata de registro de preço poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado a vantajosidade, nos termos do art. 100 da IN 02/ECSP/2023.

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados nas hipóteses previstas nos do Decreto nº 11.462/2023, IN 02/2023/ECSP, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada **para o ITEM**, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do lote;

7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados".

13.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei n ° 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ___ de _____ de 2024.

(ASSINATURAS)

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo n. _____

Pregão Eletrônico n. _____

Objeto: _____

Data da Sessão: _____

A empresa: _____, devidamente inscrita no CNPJ n. _____, com sede na _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornec.	Quant HMC	Quant HMSB	Quant Total	Valor Unit	Valor Total
01	Formula padrão para nutrição enteral e oral com alta densidade calórica no mínimo de 1.5 kcal e distribuição do VCT maior ou igual 18% proteínas, 52% de lipídeos. Formulado com mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Prazo de validade mínimo de 6 meses	CAIXA (TETRA SQUARE)	1440		1440	R\$ ---	R\$ -----

	Embalagem tetra square contendo 1 litro. SUGESTÃO: Trophicbasic ou similar ou de melhor qualidade						
02	Formula padrão para nutrição enteral e oral com densidade calórica no mínimo de 1.5 kcal e distribuição do VCT de 15% proteínas, 55% de CHO. 30% de lipídeos. Formulado com 100% de proteína de soja, isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Prazo de validade mínimo 6 meses Embalagem tetra square contendo 1 litro. SUGESTÃO: TrophicSoya 1.5 ou similar ou de melhor qualidade.	CAIXA (TETRA SQUARE)	800		800	R\$ ----	R\$ ----
03	Suplemento nutricional oral em pó, hiperprotéico, com no mínimo 20 gramas/dose de proteína de alto valor biológico, enriquecido com nutrientes que estimulam a cicatrização, com vitaminas A, C, D, E, K, B12, selênio, zinco, arginina e colágeno hidrolisado. Sem adição de sacarose e conservantes artificiais. Sem sabor ou baunilha. Embalagem Lata contendo 500g. SUGESTÃO: Sorend ou similar ou de melhor qualidade	LATA	80		80	R\$ ----	R\$ ----
04	Suplemento nutricional oral em pó, hiperprotéico, com no mínimo 20 gramas/dose de proteína de alto valor biológico, enriquecido com nutrientes que estimulam a cicatrização, com vitaminas A, C, D, E, K, B12, selênio, zinco, arginina e colágeno hidrolisado. Sem adição de sacarose e conservantes artificiais. Sem sabor ou baunilha. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Embalagem SACHE. SUGESTÃO: Sorend ou similar ou de melhor qualidade	SACHE		2000	2000	R\$ ----	R\$ ----
05	Formula padrão para dieta oral e enteral. Dose única. A dieta já com equipo para conectar direto na caixinha. Com densidade calórica 1,2 kcal, e 15% de proteínas, do isolado proteico da soja. Prazo de validade mínimo 6 meses	UND	450		450	R\$ ----	R\$ ----

	Embalagem contendo 250 ml. SUGESTÃO: TropicSoya ou similar ou de melhor qualidade						
06	Formula padrão completa para uso oral ou enteral, líquido, hipercalórico (1.5 kcal/ml) e hiperproteico. Distribuição de macronutrientes 24 a 28% de proteína, 30 a 45% de carboidrato e 31 a 42% de lipídeo. Isento de fibras e glúten. Embalagem de 200 ml pronto para o consumo. Sabores diversos. Prazo de validade mínimo de 6 meses. SEGESTÃO: FresubinProtein Energy Drink 200ml, NutridrinkProtein ou similar de melhor qualidade	UNIDADE	1000	1350	2.350	R\$ ----	R\$ ----
07	Suplemento nutricional para nutrição oral e enteral especialmente desenvolvida para atender crianças de 4 a 10 anos. Com menor quantidade de sódio na composição. Presença de DHA e ARA. Sabores variados. Embalagem com 400 gramas. Prazo de validade mínimo de 01 ano. SUGESTÃO: Pediasure ou similar de melhor qualidade	GRAMAS	57600		57600	R\$ ----	R\$ ----
08	Modulo de albumina, sem adição de açúcar. Sabores diversos. Embalagem no mínimo 420g. SUGESTÃO: Natuovos, GenericLabs ou similar ou de melhor qualidade	GRAMAS	75.600		75.600	R\$ ----	R\$ ----
09	Fórmula infantil de partida para lactentes saudáveis de 0 a 6 meses. Nutricionalmente completa, rico em prebióticos (GOS/FOS), com maior concentração de DHA e ARA. Presença de nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten, com predominância da proteína do soro do leite em relação à caseína, ou soro do leite em relação à caseína, ou soro do leite parcialmente hidrolisada, 100% de lactose como fonte de carboidrato, contendo melhor metabolização dos lipídeos,	GRAMAS	84.000		84.000	R\$ ----	R\$ ----

	prazo de validade mínimo de 6 meses. SUGESTÃO: nancomfor 1, Nansupreme 1, aptamilprofutura 1 ou similar ou de melhor qualidade						
10	Fórmula infantil de seguimento para lactentes saudáveis de 6 a 12 meses, nutricionalmente completa, rico em prebióticos (GOS/FOS), com maior concentração de DHA e ARA. Presença de nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten, com predominância de proteína do soro do leite em relação à caseína, ou soro do leite parcialmente hidrolisada, 100% de lactose como fonte de carboidrato, contendo melhor metabolização dos lipídeos, prazo de validade mínimo de 6 meses. SUGESTÃO: Nancomfor 2, Nansupreme 2, Aptamilprofutura 2 ou similar ou de melhor qualidade	GRAMAS	76.800		76.800	R\$ ----	R\$ ----
11	Composto Lácteo, destinado à infância (1 a 3 anos), com presença de óleo vegetal e fibras prebióticas, fortificado com ferro, zinco e vitaminas a, c, e d. sem adição de açúcar preferencialmente. Embalagem de 400g. prazo de validade mínimo de 01 ano. SUGESTÃO: Milnutri pro futura, Leite ninho fases, Neslaccomfor, nestonutri ou similar ou de melhor qualidade	GRAMAS	38.400		38.400	R\$ ----	R\$ ----
12	Fórmula de partida 0-6 meses, hipoalergênica constituída de proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisadas, enriquecida com ferro e vitaminas, contendo até 4 gramas de gos/fos por litro. Contendo exclusivamente a lactose como fonte de carboidrato. Embalagem com aproximadamente 400g. SUGESTÃO: Nansupreme 1, similar ou de melhor qualidade	GRAMAS	24.000		24.000	R\$ ----	R\$ ----

13	Formula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês, contendo como fonte protéica uma boa relação de caseína e o soro do leite, maltodextrina e lactose como fonte de carboidrato, adicionado de ferro, contendo fonte lipídica: óleos vegetais e gordura láctea, com presença de vitaminas e minerais. Com presença de fibras prebióticas. Embalagem de 400g. SUGESTÃO – nestogeno 2, similar ou de melhor qualidade	GRAMAS	24.000		24.000	R\$ ----	R\$ ----
14	Complemento ou suplemento alimentar em pó para uso pediátrico, que forneça no mínimo 26 vitaminas e minerais, rico em cálcio, ferro, zinco. Com presença maltodextrina. Isenta de glúten. Embalagem de acordo com o fabricante com no mínimo 350g. SUGESTÃO: Sustagemkids e Sustainjunior, similar ou de melhor qualidade	UNIDADE	150		150	R\$ ----	R\$ ----
15	Formula de seguimento 6-12 meses, hipoalergênica constituída de proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisadas, enriquecida com ferro e vitaminas, contendo até 4 gramas de gos/fos por litro . Embalagem com aproximadamente 400g. prazo de validade mínimo de 01 ano. SUGESTÃO: Nansupreme 2, similar ou de melhor qualidade	GRAMAS	10.000		10.000	R\$ ----	R\$ ----
16	Composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitamina A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças, zero lactose. Embalagem de 800g. SUGESTÃO: Ninho sem lactose, similar ou de melhor qualidade	GRAMAS	41.600		41.600	R\$ ----	R\$ ----
17	Equipo gravitacional para administração exclusiva para sistema fechado com tubo em PVC na cor lilás. Ponta perfurante com conexão em cruz exclusiva para bolsas de dietas enterais, câmara gotejadora transparente cristal flexível e gotejador. Tubo extensor em PVC flexível roxo cristal, com diâmetro uniforme	UNIDADE	35.000	10.000		R\$ ----	R\$ ----

	em toda sua extensão. Pinça rolete anatômica de alta precisão. Conector escalonado ABS roxo, com tampa protetora. 2 vias para infusão de nutrição enteral e água pelo mesmo equipo. (1via com ponta perfurante em cruz, para frascos de dieta SF e 1 via com ponta perfurante ISSO para conexão em frascos d'água. SUGESTÃO: MP Hospitalar, similar ou de melhor qualidade				45.000		
18	Composto lácteo para uso oral em pó contém lactose, não contém glúten desidratado, tem sua longevidade estendida. SUGESTÃO: leite integral em pó, similar ou de melhor qualidade	KG	850		850	R\$ -----	R\$ -----
19	Formula modificada para uso oral, líquida, pronta para uso, hipercalórica (1,5 kcal/ml) e sem resíduo (clarificado – sem adição de lipídeo e fibras). Com distribuição calórica de 11% de proteína (proteína do soro do leite) 89% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 0% de lipídio. Isento de fibras, lactose e glúten. Acondicionado em frasco 200 ml. Diversos sabores	UNIDADE	10.800	1800	12.600	R\$ -----	R\$ -----

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: _____

Prazo de entrega: _____

Cuiabá-MT, XX de XXXX de 2024

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____ RG _____ CPF _____

ANEXO V
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/MT, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF:

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 192/2009 de 05 de outubro de 2009.**

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Cidade/MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N°. _____

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ N°. _____, sediada na _____, n°. __, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaramos que não existem fatos de superveniência impeditivos da nossa habilitação no certame, na forma da Lei 13.303/16;
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 13.303/2016, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Cuiabá ou empresa cuiabana de saúde pública, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Declaramos que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado.
- Declaramos que cumprimos os requisitos para habilitação definidos no edital e que os serviços são prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos previsto em lei para pessoas com deficiência e declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado.
- Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

Cidade/MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa